



1° Quadrimestre/2025

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

2 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.

3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.



1º Quadrimestre/2025

Cloves Tiburcio da Costa
###.586.234-##
Presidente da Câmara Municipal

Maria Lucilene da Cunha
###.265.434-##
Tesoureira

Railton Macedo da Cunha
###.104.344-##
Controlador Geral

Italo Gabriel Beserra de Oliveira
###.996.874-##
Assessor Contábil - CRC/RN 9773/O-2